

arranjos exteriores e tratamento paisagístico, conceção da rede viária municipal e outras infraestruturas de acessibilidade e transportes;

b) Realizar estudos e análises do território, com vista a definir políticas de intervenção estratégica.

1.2 — Subunidade de Ambiente e Espaços Públicos:

A Subunidade de Ambiente e Espaços Públicos encontra-se diretamente dependente da Divisão de Ordenamento do Território, competindo-lhe:

- a) Garantir o cumprimento das normas e medidas de proteção do ambiente e da saúde pública;
- b) Assegurar a manutenção dos parques, espaços verdes e outros de permanente uso público;
- c) Garantir o controlo integrado de pragas ou outras espécies nocivas no âmbito da higiene urbana;
- d) Garantir a manutenção, conservação e funcionamento dos cemitérios municipais, mercados e feiras, e demais serviços urbanos de higiene, e limpeza;
- e) Executar ações de educação e informação pública com vista à conservação da natureza, combate à poluição, preservação da qualidade ambiental, saúde pública e gestão de espaços públicos;
- f) Colaborar com os serviços externos no âmbito da saúde pública.

1.2.1 — No âmbito do trânsito e mobilidade, compete-lhe:

- a) Desenvolver modelos de tráfego e de avaliação dos impactos da utilização da rede viária e monitorização das medidas de política de mobilidade;
- b) Elaborar estudos de mobilidade e planos de mobilidade e transportes;
- c) Analisar e informar os processos relacionados com o trânsito, fluxos rodoviários, estacionamento e sinalização;
- d) Manter atualizado o cadastro das vias e respetiva sinalética;
- e) Organizar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia;
- f) Colaborar nos levantamentos topográficos;
- g) Promover, executar e garantir a fiscalização do cumprimento da regulamentação da recolha de viaturas;
- h) Coordenar a marcação da sinalética rodoviária.”

22 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

208966137

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 11138/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Estremoz

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), que a Assembleia Municipal de Estremoz, em sessão ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2015 deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Estremoz, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 2 de setembro de 2015.

Mais se informa que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na página oficial da internet da Câmara Municipal de Estremoz (www.cm-estremoz.pt).

23 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

208966315

Aviso n.º 11139/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Evoramonte

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), que a Assembleia Municipal de Estremoz, em sessão ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2015 deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Evoramonte, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro

de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 2 de setembro de 2015.

Mais se informa que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na página oficial da internet da Câmara Municipal de Estremoz (www.cm-estremoz.pt).

23 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

208966501

Aviso n.º 11140/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Veiros

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), que a Assembleia Municipal de Estremoz, em sessão ordinária realizada no dia 8 de setembro de 2015 deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Veiros, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 2 de setembro de 2015.

Mais se informa que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na página oficial da internet da Câmara Municipal de Estremoz (www.cm-estremoz.pt).

23 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

208966559

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso (extrato) n.º 11141/2015

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que nos termos do artigo 101.º do código do procedimento administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a consulta pública o projeto de alteração do regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços e de restauração e bebidas do Município de Figueiró dos Vinhos que foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal de 9 de setembro de 2015.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, no gabinete jurídico, nas horas normais de expediente e em www.cm-figueirodosvinhos.pt (edital n.º 50/2015) o mencionado projeto e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

308954368

Aviso (extrato) n.º 11142/2015

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que nos termos do artigo 101.º do código do procedimento administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a consulta pública o projeto de regulamento de utilização e cedência de viaturas municipais que foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal de 09 de setembro de 2015.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, no gabinete jurídico, nas horas normais de expediente e em www.cm-figueirodosvinhos.pt (edital n.º 48/2015) o mencionado projeto e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

308954238